

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

APOSTILA CONJUNTA Nº 001/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso X do art. 17 e inciso IV do art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º APOSTILAR** o Anexo II do Ato Conjunto nº 003/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 1173, de 26/02/2021, que define as diretrizes para o funcionamento das unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins, em razão da situação pandêmica decorrente da Covid-19;

**ONDE SE LÊ:**

<b>Regional</b>	<b>Comarca</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Funcionamento das Unidades Ministeriais 1º a 15 de março de 2021</b>
7ª	GUARAÍ	Guaraí Fortaleza do Tabocão Presidente Kennedy Tupiratins	<b>FUNCIONAMENTO REMOTO</b>

**LEIA-SE:**

<b>Regional</b>	<b>Comarca</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Funcionamento das Unidades Ministeriais 1º a 15 de março de 2021</b>
7ª	GUARAÍ	Guaraí Fortaleza do Tabocão Presidente Kennedy Tupiratins	<b>FUNCIONAMENTO HÍBRIDO</b>

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 1º de março de 2021.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público